LEI MUNICIPAL Nº 3044 DE 27 DE MARÇO DE 2012.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE 01(UM) PROFESSOR DE HISTÓRIA, 01(UM) PROFESSOR SÉRIE INICIAL, 01(UM) PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1°- Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, por prazo determinado de até 180 (cento e oitenta) dias, em regime de trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, 01 (um) Professor de História, 01 (um) Professor de Série Inicial e 01(um) Professor de Educação infantil

Art. 2° - A contratação de que trata o artigo 1°, deverá reger-se pelo artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

Art. 3º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

§ único: O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DOZE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E ADMINISTRAÇÃO.